

Original anexo ao		
Proc. nº.	289/11	
Em	26	8 / 11

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Peniel pretende realizar no dia 16 de setembro do corrente ano, na Praça do H, no Humaitá, a Festa do Morango,

Considerando que esse evento reúne centenas de pessoas e destaca-se como importante opção de lazer e entretenimento àquela comunidade,

Considerando que essa iniciativa depende de autorização legislativa,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 194 /11

DOCUMENTO N.º 1825/11

Autoriza o Poder Executivo a **permitir o uso**, a título precário, **da Praça do H**, no Humaitá, pela Igreja Peniel, no dia 16 de setembro de 2011, para a realização da **Festa do Morango**.

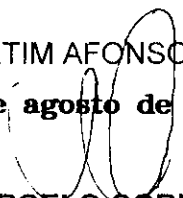
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título, precário, da Praça do H, no Humaitá, pela Igreja Peniel, no dia 16 de setembro de 2011, a partir das 20 horas, para a realização da Festa do Morango, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

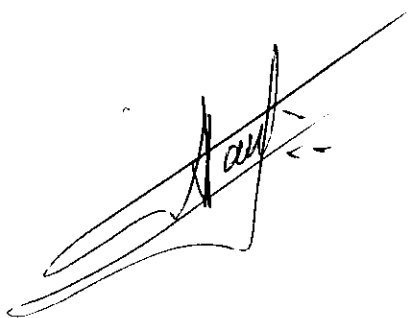
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em **25 de agosto de 2011**


MARCELO GORREIA



TEC0659/CK/ad //